



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV**

P O R T A R I A N º 038/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo nº **B/13-0020/2024**,

R E S O L V E:

Aposentar Voluntariamente por Idade, com proventos proporcionais, nos termos Regra Permanente artigo 40, § 1º, III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 e Artigo 33 da Lei Municipal 717/2013, a servidora **YÁRA OLIVEIRA DE MENEZES DA GAMA E ABREU**, matrícula nº 21/228 Cargo: Fonoaudióloga, Nível 019, Referência IV.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 02 de Maio de 2024.

**Alexandra Leone Peixoto
Secretária Municipal de Previdência
Mat. 21/449**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV

P O R T A R I A N° 039/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo n° **B/13-020/2024**,

R E S O L V E:

Fixar os proventos de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais do servidor **YÁRA OLIVEIRA DE MENEZES DA GAMA E ABREU**, matrícula n° 21/228, Cargo: Fonoaudióloga, Nível 019, Referência IV, em importância mensal de **R\$ 2.845,17(Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, fundamentados no artigo 40, § 1º, III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 41/2003 e Artigo 33 da Lei Municipal 717/2013.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 02 de Maio de 2024.

Alexandra Leone Peixoto
Secretária Municipal de Previdência
Mat. 21/449